



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3019

Ji-Paraná (RO), 24 de abril de 2019

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
TERMO DE INDICIAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 01

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 027/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2249/19/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10) de forma contínua, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender a frota de veículos oficiais da Administração do Município de Ji-Paraná/RO. Valor Estimado: R\$ 4.486.321,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 08 de maio de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2019.

Neusimar Correa Soares
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/GAB/SEMEIA/2019

Cria comissão para acompanhamento da prestação do serviço do Contrato Administrativo nº 011/PGM/PMJP/2019 cujo objeto é a Contratação em Caráter Emergencial de Empresa especializada em Coleta, transporte, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro municipal controlado.

KÁTIA REGINA CASULA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018.

Considerando a Lei Federal nº11445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, define limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares como um dos conjuntos de serviços, infraestruturas e instalações operacionais do saneamento básico.

Considerando o Projeto Básico proposto pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná para contratação em caráter emergencial de empresa especializada para realizar a coleta, transporte, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro municipal controlado, apresentado no Processo nº 1-3639/2019.

Considerando que o referido Projeto Básico considera como legítimos órgãos fiscalizadores as Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assim como o Contrato Administrativo celebrado entre a empresa vencedora do certame licitatório e a Prefeitura de Ji-Paraná, em sua Clausula Sétima apresenta as obrigações da Contratante, e Clausula Oitava as obrigações da Contratada. Sendo assim, a SEMEIA é responsável pela fiscalização ambiental do contrato e do monitoramento do Aterro Controlado Municipal (Clausula Décima, alínea a).

Considerando que a empresa terceirizada não é responsável pelo passivo ambiental do local de disposição final, mas a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, devendo, portanto cada órgão municipal envolvido neste processo proceder com os devidos cuidados para que danos ambientais não ocorram.

RESOLVE:

Art.1º Para fins de acompanhamento do contrato e monitoramento ambiental da disposição final no Aterro Controlado Municipal fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:
Douglas Linz Ricardo – Assessor Técnico/Engenheiro Ambiental
Caryne Ferreira Ramos – Assessora Técnica/Engenheira Ambiental
Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente Administrativo

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos as atividades no Aterro Controlado realizadas pela empresa contratada (Arquimedes Isaac de Almeida Serviços ME – LimpServ), se atentando para o cumprimento das normas ambientais para este tipo de empreendimento.

Art.4º A Comissão irá produzir relatório descritivo das visitas, incluindo datas e horários, situação encontrada no Aterro, periodicidade da compactação, uso de cobertura de solo, forma de despejo dos caminhões, presença de catadores, e outros pontos importantes para avaliação, assim como registro fotográfico.

Parágrafo primeiro: Os relatórios serão mensais, com no mínimo 04 (quatro) visitas, do período de 30 (trinta) dias (21 a 20 do mês seguinte), e deverão ser entregues até no máximo dia 25 de cada mês, em 02 (duas) vias, sendo uma enviada a SEMOSP.

Parágrafo segundo: O primeiro relatório, referente ao mês de abril será do período de 04 a 23, em virtude do início das atividades da empresa.

Art.5º. Constatada irregularidade ambiental, a Comissão deverá comunicar imediatamente o titular da pasta ambiental para as devidas providências

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2019.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE INDICIAÇÃO

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, presidida pelo servidor, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, nomeado através do Decreto Municipal n. 0524/GAB/PM/JP/2013, INDICIA o servidor Demétrio Bidá Junior, RG 332838-SSP/RO, CPF 325.541.502-06, servidor municipal – médico, acusado de cometer infração disciplinar previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná – Lei 1405/2005: Ao ter o seu registro profissional cassado pelo Conselho Regional de Medicina, condição para posse e exercício do cargo de médico, caracterizando ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade, no exercício da função pública, passível de demissão, conforme Parágrafo único do artigo 168 combinado com Parágrafo único do artigo 154, ambos da Lei 1405/2005, conforme fatos e provas indicados nos autos do Processo Administrativo n.º 6-2322/2019.

Tipificação legal:

Art. 168. A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

Parágrafo Único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 154.

Art. 154. Ao servidor é proibido: [...]

Parágrafo Único. As proibições não estão restritas ao rol contido neste artigo, devendo ser observados os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade, no exercício da função pública: Ao ter cassado o registro profissional, condição para posse e exercício do cargo de médico, viola a moralidade pública, bem como, a eficiência da Administração, deixando de ser razoável manter servidor que não preenche os requisitos legais para o exercício de cargo público, impondo o processo disciplinar, obedecido o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa. Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força da Portaria n. 019/SEMAD/2019, encontrando-se os autos em condições de vistas ao indiciado, esta Comissão Processante decide por sua CITAÇÃO para conhecimento e apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme parágrafo único do art. 199, da Lei n.º 1405/05, podendo arrolar

testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

CITAÇÃO

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

SERVIDOR: Demétrio Bidá Junior

ENDEREÇO: Atualmente em lugar incerto e não sabido.

Conforme Termo de Indicação fica o servidor Demétrio Bidá Junior, CITADO da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 6-2322/2019, para conhecimento do objeto que motivou a instauração dos referidos autos.

Fica ainda o servidor citado para, querendo, no prazo de 15 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme art. 199, e seu parágrafo único, da Lei n.º 1405/05, apresentar DEFESA ESCRITA dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-150.

É facultado ao servidor ora citado, ou a advogado que tenha legalmente constituído (facultativo), arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado.

Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



VALOR MENSAL: R\$ 400,00 ENSINO MÉDIO

1. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2017

OBJETO: Contratação de Estagiários Código/CIEE: KD06949
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADO(A): JEANY FLAVIA MOREIRA JUSTINO DE OLIVEIRA
CURSO: 2 ANO ENSINO MÉDIO NÍVEL: Médio
VIGÊNCIA: 22/04/2019 até 21/04/2020
VALOR MENSAL: R\$ 400,00

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018

ATA DE REGISTRO PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1- 12946/2018 - Vol. I e II - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (impressora e scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/16 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/CPL/PMJP/19, fls. 95/129.

Empresas Detentoras do Registro: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.507.711/0001-73, sediada na Rod. PR 439, 770, km 64-1, Chácara Bela Vista – Santo Antônio de Platina/PR (fone: 43 3534-0021 / 3534 0022, e-mail: vitalad@hotmail.com), neste ato representado por José Luiz Buono, divorciado, comerciante, portador do RG 3.502.751-3 e inscrito no CPF/MF n.º 978.923.949-15, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio/PR (fls. 482 e 486); **3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.023.484/0001-97, sediada na Rua Pacífico, 62 – Londrina/PR (fone: 43 3355-4500, e-mail: financeiro@3atech.com.br), neste ato representada por Carolina Fonseca Almeida, Representante Legal, portadora do RG 6.498.316-4 e inscrita no CPF/MF n.º 003.354.099-38, (fls. 395); **METDATA TECNOLOGIA**

DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0002-01, sediada na SRTVS 701, Bloco O, 110, Sala 606, Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília/DF (fone: 61 3702-6645, e-mail: contato@metdata.com.br), neste ato representada por **Michele Ramos Siqueira**, brasileira, solteira, Representante Legal, portadora do RG 4185050 e inscrita no CPF/MF nº 715.518.831-04 (fls. 344 e 360) e **EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.948.991/0003-90, sediada na Rod. Gov. Mario Covas, 882, Armz. 01, Mznino 01, Box 18 – Cariacica/ES (fone: 43 3344-6119), neste ato representada por **Layane Campos dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 10.367.919-2 e inscrita no CPF/MF nº 038.166.471-62 (fls. 438).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 012/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (impressora e scanner), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/16, solicitação de material, fls. 17/18, Cotações, fls. 19/48, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 53; Parecer Jurídico nº 084/PGM/PMJP/19, quanto a minuta do edital, fls. 92/94; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/CPL/PMJP/19, fls. 95/129; Publicação, fls. 130/136; Propostas com Parecer Técnico do Diretor de Informática, fls. 137/326, Habilitação, fls. 330/509; Resultado por Fornecedor, fls. 511; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 011/2019 (SRP) de 27/02/2019, fls. 513/531; Termo de Adjudicação, fls. 532, Parecer Jurídico nº 388/PGM/PMJP/2019, fls. 534/536; Termo de Homologação, fls. 537.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição material permanente (impressora e scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos

com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues improrrogavelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia legal/contratual, a Contratada deverá efetuar o atendimento, reparo ou substituição do equipamento conforme disposto no Capítulo XI do Termo de Referência, custeando todas as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior

verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 012/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação improrrogavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n.º 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 115);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 115);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabele-

cidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. nº 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.507.711/0001-73, sediada na Rod. PR 439, 770, km 64-1, Chácara Bela Vista – Santo Antônio de Platina/PR (fone: 43 3534-0021 / 3534 0022, e-mail: vitalled@hotmail.com), neste ato representado por **José Luiz Buono**, divorciado, comerciante, portador do RG 3.502.751-3 e inscrito no CPF/MF nº 978.923.949-15, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procopio/PR (fls. 482 e 486), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (impressora e scanner), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 537, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 011/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/129 do Processo Administrativo nº 1- 12946/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 012/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2019.

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
CNPJ nº 11.507.711/0001-73

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.023.484/0001-97, sediada na Rua Pacífico, 62 – Londrina/PR (fone: 43 3355-4500, e-mail: financeiro@3atech.com.br), neste ato representada por **Carolina Fonseca Almeida**, Representante Legal, portadora do RG 6.498.316-4 e inscrita no CPF/MF nº 003.354.099-38, (fls. 395), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO,

visando o fornecimento de material permanente (impressora e scanner), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 537, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 011/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/129 do Processo Administrativo nº 1- 12946/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 012/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2019.

3A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 17.023.484/0001-97

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0002-01, sediada na SRTVS 701, Bloco O, 110, Sala 606, Ed. Multiempresarial, Asa Sul – Brasília/DF (fone: 61 3702-6645, e-mail: contato@metdata.com.br), neste ato representada por **Michele Ramos Siqueira**, brasileira, solteira, Representante Legal, portadora do RG 4185050 e inscrita no CPF/MF nº 715.518.831-04 (fls. 344 e 360), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (impressora e scanner), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 537, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 011/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/129 do Processo Administrativo nº 1- 12946/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 012/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2019.

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 28.584.157/0002-01

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.948.991/0003-90, sediada na Rod. Gov. Mario Covas, 882, Armz. 01, Mznino 01, Box 18 – Cariacica/ES (fone: 43 3344-6119), neste ato representada por **Layane Campos dos Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 10.367.919-2 e inscrita no CPF/MF nº 038.166.471-62 (fls. 438), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (impressora e scanner), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 537, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 011/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 96/129 do Processo Administrativo nº 1- 12946/2018 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 012/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2019.

EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ nº 84.948.991/0003-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000024/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 11
Proc. Administrativo : 12946/2018 Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 24/04/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (impressora e scanner).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/04/2020

Fornecedor / Proponente : 95801-KLEBER ARRABACA BARBOSA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	053.001.721	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: HP	UND	4	4.795,15	19.180,60	0	0	4	19.180,60

Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, processador mínimo de 1200 MHz, 04 cartucho de impressão sendo 01 preto, 01 ciano, 01 magenta e 01 amarelo, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX incorporada, com ciclo mensal aproximado de 50.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 600 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impreso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem 1 Impressora; 4 Cartuchos sendo 01 preto, 01 ciano, 01 magenta e 01 amarelo; 1 cabo de cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano

Total Registro de Preços (Inicial) : 19.180,60 Saldo Total: 19.180,60

Fornecedor / Proponente : 961013A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	053.001.679	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: XEROX PHASER 3020	UND	45	1.000,00	45.000,00	0	0	45	45.000,00

Impressora, processador mínimo de 400 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade, com ciclo mensal aproximado de 10.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão de até 20ppm em A4, resolução de impressão de até 1200 x 1200dpi, impressão duplex manual, manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 150 folhas, tipos de papel suportados liso, envelope, rótulos, cartões, papel grosso e fino, pré-impreso, reciclo, aderente, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 163g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem 1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo decabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano

Total Registro de Preços (Inicial) : 45.000,00 Saldo Total: 45.000,00

Fornecedor / Proponente : 96102METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000024/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 11
Proc. Administrativo : 12946/2018 Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 24/04/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (impressora e scanner).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/04/2020

Fornecedor / Proponente : 96102METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	053.001.722	SCANNER DUPLEX COM VELOCIDADE DE ATÉ 65PPM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: KODAK ALARIS	UND	6	2.816,99	16.901,94	0	0	6	16.901,94

digitaliza os dois lados de uma única vez detecção automática do tamanho do papel e correção dinâmica da inserção de papel para evitar atolamentos, alimentador automático mínimo de 80 páginas e ciclo de trabalho mínimo de 6 mil páginas por dia. Compatibilidade com TWAIN e ISIS, digitalização diretamente para serviços populares da Nuvem, resolução óptica de 600dpi, compatível com sistemas operacionais Windows® 8/8.1, Windows7, Windows Vista® (31 / 64-bit), Windows XP® Professional x64, Windows XP Professional, Windows XP Home Edition, compatibilidade Linux e Mac, alimentação 110V. O equipamento deverá vir acompanhado de cabos, adaptadores, acessórios, drivers, mídias e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características: Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas. Realizar auto-rotação das imagens, permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping). Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes formatos de arquivos de saída: PDF e PDF Pesquisável. Permitir a exclusão automática de páginas em branco. Permitir reconhecimento ótico de caracteres (OCR) com suporte em Português do Brasil com a conversão automática de documentos digitalizados. Permitir eliminação de bordas pretas. O equipamento poderá possuir capacidade igual ou superior à descrição acima. Conteúdo mínimo na embalagem 1 scanner, 1 cabo de cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano

Total Registro de Preços (Inicial) : 16.901,94 Saldo Total: 16.901,94

Fornecedor / Proponente : 96103EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	053.001.678	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SAMSUNG	UND	4	1.199,30	4.797,20	0	0	4	4.797,20

Impressora, scanner e copiadora, com painel operacional, processador mínimo de 600 MHz, Interface (Padrão)USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10 / 100 Base TX, com ciclo mensal aproximado de 12.000 páginas, suporte de Sistema Operacional Windows 10 / 8.1 / 8 / 7 / Vista / XP / vários Linux, velocidade de impressão e cópia de até 28ppm em A4, resolução de impressão de até 4800 x 600dpi, impressão duplex embutida, scanner com compatibilidade padrão TWAIN / Padrão WIA, resolução óptica do scanner de 1200x1200dpi. Manuseio de papel com capacidade de entrada mínima de 250 folhas, tipos de papel suportados liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impreso, reciclado, envelope, colorido, outros, tamanho de papel suportado A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício, gramatura suportada de até 220g/m², Voltagem 110V. Conteúdo mínimo na embalagem 1 Impressora; 1 Cartucho de Toner Preto; 1 cabo de energia; 1 CD (Driver, Aplicativos); guia de instalação rápida; cartão de garantia; cartão de registro de produto e cabo USB incluso. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01(um) ano

Total Registro de Preços (Inicial) : 4.797,20 Saldo Total: 4.797,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 85.879,74 Saldo Total: 85.879,74